



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Massami Okano nasceu na cidade de São Miguel Arcanjo no dia 24 de agosto de 1955. Filho de Akira Okano e Hisako Maeseki Okano, teve sete irmãos. Passou sua infância e adolescência na cidade de Itapetininga, e no início da década de 70 perdeu seu pai. Ainda adolescente começou a trabalhar como atendente em uma farmácia em Itapetininga. Aos 18 anos a convite de Antonio Rezende veio trabalhar em Itapeva na Drogaria Nossa Senhora do Carmo, por onde permaneceu até o início dos anos 2000 quando Sr Antônio encerrou as atividades da Drogaria. Nesse período se tornou um profissional muito respeitado no âmbito farmacêutico. Era um homem caridoso, trabalhador e muito prestativo. Assim conquistou a admiração de colegas, clientes e médicos por toda cidade de Itapeva. Após esse período começou a trabalhar na farmácia La Pharma do proprietário Marcus Vinicius Geraldi por onde permaneceu até o ano de 2020. Casou se em janeiro de 1979 com Maria Anisia Vieira Okano com quem teve uma filha, Maiara Harumi Okano. Era um homem calmo, caseiro que adorava uma boa pescaria. Por décadas lutou contra a Diabetes, ficou por oito anos em hemodiálise e faleceu devido as complicações da doença no dia 19 de abril de 2021, foi enterrado em Itapetininga junto a seu pai. Deixou amigos esposa, filha e também sua mãe.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0100/2021

Autoria: Celinho Engue

Dispõe sobre denominação de Farmacêutico Massami Okano, a Assistência Farmacêutica-Farmácia Municipal.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se **Farmacêutico Massami Okano** a Assistência Farmacêutica – Farmácia Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 7 de maio de 2021.

CELINHO ENGUE
VEREADOR - PDT